



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, fundação de apoio de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, na qualidade de na qualidade de fundação de apoio do **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE**, Instituição Científica e Tecnológica vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 56.089.790/0032-84, com endereço na com sede na Avenida Miguel Estefano, nº 4241, Bairro Saúde, Município de São Paulo/SP, CEP 04.301-002, representada pela sua Coordenadora, Dra. Patrícia Locosque Ramos, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO**, nos termos abaixo.

### 1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados destinados à execução do processo de avaliação de risco de extinção de 4.000 espécies da fauna paulista.

1.2. A Proponente selecionada será responsável por executar o processo de avaliação, a fim de subsidiar a atualização da lista de espécies de fauna ameaçada de extinção do estado de São Paulo e a elaboração do Livro Vermelho da Fauna do estado de São Paulo. O contrato terá natureza de prestação de serviços e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de início em maio de 2026 e término em maio de 2028.

1.3. O escopo abrange a avaliação de 4.000 espécies dos seguintes filos: Porifera, Cnidaria, Chordata, Hemichordata, Echinodermata, Arthropoda, Annelida, Mollusca, Brachiopoda e Platyhelminthes, com ocorrência nos 645 municípios do estado de São Paulo e seu mar territorial.

### 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a presente contratação deve ser compatível com a jornada técnica de aproximadamente 3.936 horas técnicas, incluindo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto deste Edital.

2.2. As propostas deverão apresentar o detalhamento de custos por produto esperado, de forma individualizada e segregada, em conformidade com o modelo de proposta

de preços, contemplando, para cada produto, a discriminação dos custos diretos, indiretos, tributos e margem de lucro.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado que possuam capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital e que estejam regulares perante a lei.

3.2. Ao participar deste Chamamento Público, a proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;

b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;

e) Respeitará e cumprirá toda norma de Proteção do Meio Ambiente e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste Edital; e

f) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

### 4.1. SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1.1. O serviço a ser contratado deverá ser realizado conforme as diretrizes e os requisitos técnicos esperados descritos no Item 3, do Termo de Referência.

4.1.2. A Contratada deverá realizar as seguintes etapas e atividades técnicas que estão detalhadas no Item 3 do Termo de Referência:

- a) **Elaboração do Plano de Trabalho:** Elaborado após reunião inaugural para definição de detalhes metodológicos e cronograma. Deve conter atividades, procedimentos, materiais, fontes, cronograma e equipe envolvida;
- b) **Elaboração da Lista Final de Coordenadores e Especialistas:** Apresentação e discussão de proposta prévia de coordenadores para cada grupo taxonômico junto à Contratante;
- c) **Participação em Evento de Inauguração:** Participação no planejamento e realização de evento presencial em São Paulo, com registro e sistematização dos resultados no Relatório Final;
- d) **Confecção de Base de Dados de Ocorrência Potencial:** Atualização da base produzida no contrato 3664-2023, incluindo mineração de dados (Species Link, Sinbiota, GBIF, Salve) a partir de julho/24, eliminação de registros fora de SP, ajustes de formato SIG (graus decimais, 4 casas), correções taxonômicas e geográficas conforme Silva et al. (2019) e Magdalena et al. (2018), e classificação de coordenadas (CO, COS, COSR, COSM, CR, CA);
- e) **Confecção de Base de Dados de Ocorrência Efetiva:** Validação preliminar com coordenadores, realização de consulta pública (mínimo 30 dias) para correções nomenclaturais e de localização, e sistematização final em planilha .xlsx consolidada;
- f) **Confecção de Arquivos Geoespaciais (EOO e AOO):** Espacialização em ambiente SIG, geração de shapefiles (.shp) de pontos e polígonos convexos, cálculo de métricas para o Critério B da IUCN (2022). Observância de SIRGAS2000, PEC Classe A, consistência cartográfica, índice Kappa ( $>0,95$ ) e metadados (Perfil MGB). Entrega em .shp, .gdb, .xlsx e .pdf (A3 paisagem);
- g) **Realização da Avaliação de Risco de Extinção (4.000 espécies):** Organização de especialistas em grupos taxonômicos para aplicação dos critérios IUCN via Oficinas Virtuais ou trabalho remoto. Inclui equipe de facilitação, relatores e especialistas em SIG. Atividades abrangem preparação (convites, formulários, dinâmica), condução das oficinas (apresentação de listas, fichas, justificativas padrões para LC/DD) e edição final das fichas (modelo Salve) e mapas;
- h) **Validação da Avaliação de Risco:** Checagem de consistência por verificador independente, conferindo coerência entre categoria e ficha. Processo virtual e contínuo até consenso entre verificadores e responsáveis pelo grupo;

- i) **Participação em Evento de Encerramento:** Planejamento e realização de evento presencial em São Paulo, com sistematização de resultados no Relatório Final;
- j) **Elaboração de Relatórios e Relatório Final:** Documentação objetiva e concisa de todas as etapas, métodos, participantes e referências utilizadas.

## 4.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, as Proponentes serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base na adequação da Proposta Técnica aos requisitos e entregas detalhados no Termo de Referência, na qualidade do portfólio da empresa e experiência em projetos similares, na qualificação e experiência da equipe proposta para execução dos serviços, bem como na adequação da Proposta Comercial, e na razoabilidade dos custos. Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios na qualificação e experiência da equipe:

- i. Contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria firmados entre contratante e contratado, devidamente assinados, em que conste claramente descritos, o nome do/a contratado/a, o objeto da contratação, as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e de término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
- ii. Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pelo contratante, em que conste claramente descritos o nome do/a contratado/a, o objeto da contratação, as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e de término dos trabalhos realizados/serviços prestados; publicações técnicas ou científicas, em que conste o nome do membro da equipe da proponente como autor ou co-autor;
- iii. Não serão aceitos termos de referência ou editais de contratação nos quais o profissional membro da equipe responsável pela execução dos trabalhos tenha apenas concorrido, assim como apenas a descrição da respectiva experiência na proposta técnica entregue pela proponente ou no curriculum vitae do profissional.

## 4.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o da Melhor Técnica, considerando a alta especialização exigida para a aplicação dos critérios da IUCN e gestão de dados geoespaciais de biodiversidade.

4.3.2. As propostas técnicas e a documentação serão avaliadas pela Comissão de Seleção da FUNDEPAG.

4.3.3. Será declarada vencedora a proponente cuja proposta técnica que mais se adequar, atendendo a todos os requisitos de qualificação e habilitação e apresentando Proposta Comercial compatível.

4.3.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será feito sorteio público entre as Proponentes empatadas, devidamente registrado em ata.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar Proposta Comercial redigida de forma a oferecer fácil compreensão à Comissão de Seleção, e composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) Denominação social, endereço completo da sede, número do CNPJ, telefone fixo e e-mail;
- b) Proposta técnica detalhada, contendo metodologia de trabalho, apresentação, embasamento técnico e contextualização, conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I);
- c) Proposta financeira detalhada, discriminando custos diretos, indiretos, tributos e margem de lucro, acompanhada de memória de cálculo em planilha no formato Excel (.xlsx), elaborada conforme o modelo de planilha indicado no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).
- d) Portfólio da empresa;
- e) Currículo resumido dos membros da equipe envolvida;
- f) Indicação de disponibilidade para início em maio de 2026.

5.2. Eventuais subcontratações deverão ser previamente informadas na Proposta Comercial.

## 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA

6.1. Junto ao envio da Proposta Técnica, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica, indicados abaixo, **sob pena de desclassificação**:

### 6.1.1. Habilitação técnica:

- i. Breve histórico de atuação, com foco em experiências similares à prestação de serviços de coordenação do processo de avaliação de risco de extinção de espécies, em órgãos públicos ou privados.
- ii. Comprovação da formação e experiência do profissional e/ou da equipe principal, conforme item 8 do Termo de Referência.

6.1.2. Habilitação financeira:

- i. Registro da situação no SERASA; e
- ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.

6.1.3. Habilitação jurídica:

- i. Inscrição no CNPJ;
- ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
- iii. Certidão de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
- iv. Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente;
- v. Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- vi. Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- vii. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU; e
- viii. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.2. Em relação aos documentos que não possuem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

6.2.1. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pela FUNDEPAG para fins de habilitação da Proponente.

6.3. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas – técnica, financeira ou jurídica -, a **desclassificará** da participação deste Edital.

6.4. A Proponente que apresentar a melhor Proposta Comercial, de acordo com os critérios indicados no item 4, e que for habilitada financeira e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o contrato com a FUNDEPAG.

## 7. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

### 7.1. ETAPA 01: Envio de Convites e Publicação do Edital

7.1.1. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do objeto deste Edital concomitantemente à publicação deste Edital no [Portal da FUNDEPAG](#).

## **7.2. ETAPA 02: Envio da documentação pelas Proponentes**

7.2.1. As Proponentes terão o prazo de até **6 (seis) dias** úteis para elaborar a Proposta Comercial e Técnica, e organizar os documentos de Habilitação financeira e jurídica, **os quais deverão ser anexados no [Portal da Fundepag](#)**, até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação.

7.2.2. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.

## **7.3. ETAPA 03: Avaliação e análise da documentação pela Comissão de Seleção**

7.3.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 7 dias úteis para avaliação da Proposta Comercial e análise dos documentos de Habilitação jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.

## **7.4. ETAPA 04: Divulgação do resultado do Chamamento Público**

7.4.1. A FUNDEPAG divulgará em [seu sítio eletrônico](#) a Proponente vencedora do Edital.

7.4.2. Não será divulgada a classificação entre as Proponentes e tampouco o valor ofertado por cada uma delas para atendimento do objeto deste Edital.

## **7.5. ETAPA 05: Assinatura do contrato**

7.5.1. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o contrato de cessão onerosa de uso de espaço físico, o qual está anexo a este Edital.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção é composta por integrantes da FUNDEPAG, destinada a processar e julgar o presente Edital.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas

Proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, incluindo o Termo de Referência, deverão ser enviados à FUNDEPAG com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** à data-limite para o envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-mail [adm@fundepag.br](mailto:adm@fundepag.br), indicando no assunto [Esclarecimentos – Edital Fundepag 013/2026].

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

9.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

9.1.3. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Comerciais ou o Princípio da Isonomia.

9.2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

9.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta Técnica, e emissão dos documentos de Habilitação financeira e jurídica **serão de inteira responsabilidade das Proponentes**, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.



9.5. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

9.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I) Termo de Referência; II) Cronograma das etapas e III) Contrato.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

# PLANO DE TRABALHO

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa orientar a elaboração de proposta de prestação de serviços especializados para execução do processo de avaliação de risco de extinção de 4.000 espécies da fauna paulista selecionadas para este trabalho, a fim de subsidiar a atualização da lista de espécies de fauna ameaçada de extinção do estado de São Paulo e a elaboração do Livro Vermelho da Fauna do estado de São Paulo.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Historicamente, a Pasta de Meio Ambiente do estado de São Paulo debate o estabelecimento de programas de proteção à fauna, pois a retirada dos animais silvestres do seu ambiente natural e a destinação de espécimes apreendidas pelos órgãos fiscalizadores são problemas cruciais a serem resolvidos (São Paulo, 1999).

Reconhecer, por meio de uma lista oficial, as espécies de fauna ameaçadas de extinção é um instrumento fundamental para a gestão ambiental, posto subsidiar e orientar não somente ações de conservação integrada da fauna silvestre dentro e fora de espaços territorialmente protegidos, como também aquelas relativas à educação, fiscalização e licenciamento ambientais.

Neste sentido, em fevereiro de 1998, o estado de São Paulo acatou a recomendação de especialistas reunidos na Universidade Federal de São Carlos e declarou como ameaçadas de extinção ou como provavelmente ameaçadas as espécies da fauna silvestre listadas nos anexos do Decreto nº 42.838/98.

Em 2 de outubro de 2008, foi publicado o Decreto estadual no 53.494 com a presença de 436 espécies ameaçadas ou quase ameaçadas de extinção e as espécies de peixes colapsadas, sobre-explotadas ou ameaçadas de sobre-explotação no Estado de São Paulo. Apresentando também as espécies com dados insuficientes para uma avaliação segura do seu status de conservação, sugerindo a necessidade de maior investimento em pesquisa sobre esses animais pelas instituições científicas e agências de fomento.

Em 7 de fevereiro de 2014 foi elaborada nova lista, com a publicação do Decreto estadual nº 60.133, contando com espécies de vertebrados e invertebrados ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as deficientes de dados para avaliação, além daquelas relacionadas ao ordenamento pesqueiro para a sua conservação.

Atualmente a lista em vigor é a publicada no Decreto estadual nº 63.853/2018, o qual dispõe, em seu artigo 11, a revisão desta lista a cada 4 (quatro) anos. Ela traz desta vez as espécies da fauna silvestre regionalmente extintas no estado de São Paulo, e

atualizando aquelas ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as com dados insuficientes para avaliação, além de dar providências correlatas.

A necessidade de atualização das listas já publicadas demonstra a rapidez com que a dinâmica das populações da fauna silvestre está sendo alterada, em vista dos crescentes e constantes processos antrópicos de degradação ambiental, tais como destruição de ecossistemas, mudanças climáticas, urbanização, introdução de espécies exóticas invasoras, dentre outros.

Neste contexto, trabalhos de avaliação do risco de extinção que visem subsidiar a atualização da lista de espécies de fauna ameaçada de extinção do estado de São Paulo são de suma importância para conferir maior efetividade à gestão ambiental paulista como um todo e, em especial, aos instrumentos de conservação integrada, de planejamento, de educação ambiental, de licenciamento ambiental e de proteção e fiscalização ambiental.

Para assegurar a qualidade técnica e científica do processo de avaliação de risco de extinção é preciso observar a metodologia atualmente adotada em todo o território nacional, desenvolvida pela União Internacional para Conservação da Natureza – IUCN, bem como realizá-lo sob os princípios de participação e transversalidade, envolvendo múltiplos gestores e técnicos com atuação nos diversos instrumentos citados, oriundos das diversas esferas de governo, assim como o setor acadêmico, cujo conhecimento acumulado em taxonomia e ecologia da fauna paulista é condição para a avaliação de risco de suas espécies.

### **3. ESCOPO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

A avaliação do risco de extinção das 4.000 espécies de fauna selecionadas, conforme previsto no “Objeto” deste Plano de Trabalho, deverá contemplar os seguintes filós com ocorrência nos 645 municípios do estado de São Paulo e seu mar territorial. Estes foram selecionados por sua diversidade e por já terem sido avaliados anteriormente no estado.

- Porifera
- Cnidaria
- Chordata
- Hemichordata
- Echinodermata
- Arthropoda
- Annelida
- Mollusca
- Brachiopoda e
- Platyhelminthes

Dentro desse escopo, caberá à Contratante em acordo com a Contratada, estabelecerem as espécies prioritárias para a elaboração das fichas, selecionadas com base na disponibilidade de especialistas para a avaliação.

Para a realização destas avaliações do risco de extinção, a Contratada deverá realizar as Etapas previstas no Quadro 1 a seguir:

**Quadro 1: Etapas dos Serviços**

ITEM	ETAPAS
1	Elaboração do Plano de trabalho
2	Elaboração da Lista final dos coordenadores dos especialistas a participarem da avaliação de cada grupo taxonômico
3	Participação em evento de inauguração do processo de avaliação de risco de extinção das espécies de fauna do estado de São Paulo
4	Confecção de Base de Dados atualizada dos registros de ocorrência potencial de espécies de fauna do estado de São Paulo
5	Confecção de Base de Dados atualizada dos registros de ocorrência efetiva de espécies de fauna do estado de São Paulo
6	Confecção dos Arquivos geoespaciais da EOO e AOO
7	Realização da avaliação de risco de extinção para 4.000 espécies da fauna do estado de São Paulo e produção preliminar das respectivas fichas
8	Realização da validação da avaliação de risco de extinção para 4.000 espécies da fauna do estado de São Paulo e produção da versão final das respectivas fichas
9	Participação em evento de encerramento do processo de avaliação de risco de extinção das espécies de fauna do estado de São Paulo
10	Elaboração do Relatório Final

As etapas previstas para esta contratação se basearam no conteúdo do “Manual operacional para planejamento e execução de processos estaduais de avaliação do risco de extinção das espécies da fauna e da flora”<sup>1</sup>, elaborado conjuntamente pelo Instituto Chico Mendes (ICMBio) e pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) no âmbito do “Projeto Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas – Pró-Espécies: Todos contra a extinção”, financiado pelo Global Environment Facility (GEF). Contudo, algumas etapas foram adaptadas às especificidades de gestão do estado de São Paulo.

Abaixo, segue o detalhamento das atividades que deverão compor cada etapa prevista no Quadro 1, bem como dos respectivos procedimentos, métodos, materiais e especificações técnicas a serem adotados em cada uma.

### **3.1. Elaboração do Plano de trabalho**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://prospecies.eco.br/publications/manual-operacional-para-planejamento-e-execucao-de-processos-estaduais-de-avaliacao-do-risco-de-extincao-das-especies-da-fauna-e-da-flora/> Acesso em: 27 jan. 2026.

Este Plano de trabalho deverá ser elaborado pela Contratada após a reunião inaugural do contrato a ser agendada com a Contratante, a qual estará voltada à definição dos detalhes metodológicos e de cronograma do projeto.

Deverá conter as atividades, procedimentos metodológicos, materiais e fontes utilizados, cronograma de execução e equipe envolvida em cada etapa.

### **3.2. Elaboração da Lista final dos coordenadores dos especialistas a participarem da avaliação de cada grupo taxonômico**

Esta lista final deverá ser elaborada pela Contratada após reunião a ser agendada com a Contratante, com o objetivo de apresentar, discutir e complementar proposta prévia de coordenadores para cada grupo taxonômico.

### **3.3. Participação em evento de inauguração do processo de avaliação de risco de extinção das espécies de fauna do estado de São Paulo**

A Contratada deverá participar do planejamento e realização de evento de inauguração do processo de avaliação de risco de extinção das espécies de fauna do estado de São Paulo, a ser realizado presencialmente na cidade de São Paulo sob coordenação da Contratante. Deverá, ainda, registrar e sistematizar os resultados deste evento no Relatório Final.

### **3.4. Confecção de Base de Dados atualizada dos registros de ocorrência potencial de espécies de fauna do estado de São Paulo**

A base de dados prevista nesta Etapa deverá ser elaborada a partir da atualização/complementação da “Base de Dados de Registros de Ocorrência Efetiva de Espécies de Fauna Ameaçadas de Extinção, quase ameaçadas e com dados insuficientes para avaliação no estado de São Paulo”, produzida no âmbito do contrato 3664-2023, com recursos do Projeto Pró-Espécies, a ser fornecida pela Contratada.

Para tanto, a Contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- 1) Realizar a busca/mineração de informações atualizadas a partir de julho/24 em bases de dados oficiais (Species Link, Sinbiota, GBIF e Salve), integrando estes registros em planilha no formato .xlsx ou outro formato mais adequado a esta etapa;
- 2) Integrar os registros novos à Base de Dados fornecida pela Contratante, contemplando o preenchimento de todos os campos existentes nesta Base original, conforme respectivo arquivo de metadados, igualmente fornecido;
- 3) Eliminar os registros cujos municípios de coleta/observação não estejam inseridos ou não interseccionam o estado de São Paulo;
- 4) Atribuir às coordenadas levantadas nestas bases de dados sua situação, conforme as seguintes categorias (vide descrição destas situações no Quadro 2):

- CO – coordenada original
  - CA – coordenada ausente
- 5) As coordenadas classificadas como “CO” deverão passar pelos seguintes ajustes de formato para que possam ser importadas em ambiente SIG:
    - a) conversão das coordenadas para o formato de graus decimais (caso não estejam assim no formato original obtido nas bases consultadas), considerando 4 casas decimais (separadas no número inteiro por ponto);
    - b) padronização do campo correspondente (vide estrutura da planilha-base, anexada a esta Carta Convite) para o formato numérico negativo (-), o qual corresponde à longitude oeste e latitude sul;
    - c) correção de valores invertidos entre os campos longitude e latitude, sendo que o valor de longitude sempre será o de número inteiro maior.
  - 6) Aplicar o método descrito em Silva et al. (2019)<sup>2</sup> e Magdalena et. al (2018) com vistas à realização de correções taxonômicas e geográficas (referente à localização espacial) de cada registro novo;
  - 7) Após aplicado o fluxo descrito nesta literatura no que concerne às correções geográficas das coordenadas classificadas como “CO” na Base de Dados resultante da Atividade II, estas deverão ser reclassificadas. Assim, caso nenhuma correção seja necessária para estas coordenadas, sua situação deverá ser mantida como “CO”. Caso tenha havido qualquer alteração da coordenada classificada como “CO” na base de dados resultante da Atividade II, esta deverá ser alterada para “COS”, de acordo com a respectiva descrição presente no Quadro 2.
  - 8) As coordenadas que foram reclassificadas para “COS” deverão passar por nova tentativa de correção de acordo com Silva et al. (2019) e Magdalena et al. (2018) e, a depender dos resultados deste procedimento, sua classificação deverá ser alterada para “COSR” (Coordenada Original Suspeita Recuperada) ou “COSM” (Coordenada Original Suspeita não Passível de Correção), de acordo com as respectivas descrições, também presentes no Quadro 2.
  - 9) Os registros cuja “situação da coordenada” estava anteriormente classificada como “CA” na Base de Dados Preliminar resultante da Atividade II, deverão ter os campos referentes às coordenadas (longitude e latitude, respectivamente) inferidos a partir de georreferenciamento de coleções históricas ou de informações sobre a localidade ou município, conforme método de busca descrito em Magdalena et al. 2018. No caso de inferência a partir de dados sobre município, os campos de longitude e latitude do respectivo registro deverão ser preenchidos de acordo com o centroide do município onde foi realizada a coleta/observação. Após a inclusão da coordenada inferida, a classificação da situação das coordenadas destes registros deverá ser alterada de “CA” para “CR” (Coordenada Recuperada). Portanto, ao final desta etapa, não deverá restar na Base de Dados resultante desta Atividade III nenhum registro cuja “situação de coordenada” esteja classificada como “CA”, considerando que todos os registros poderão ter sua coordenada inferida,

---

<sup>2</sup> SILVA, Luís Alexandre Estevão da et al. Tool for validation and import in herbarium database. Rodriguésia [online]. 2019, vol.70 [cited 2019-09-06], e03222017. Available from: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-78602019000100231&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-78602019000100231&lng=en&nrm=iso)>. Epub June 19, 2019. ISSN 0370-6583. <http://dx.doi.org/10.1590/2175-7860201970032>.

<sup>2</sup> MAGDALENA, Ulises Rodrigo et al. A new methodology for the retrieval and evaluation of geographic coordinates within databases of scientific plant collections. Applied Geography 96: 11-15, 2018.

minimamente, para o centroide do município onde foi realizada a coleta/observação;

- 10) Para a identificação de indivíduos oriundos da mesma coleta e subsidiar análises futuras de especialistas, a contratada deverá proceder à classificação dos registros pelos campos referentes, sequencialmente, à taxonomia, ao município, à localidade, à sigla da instituição, ao nome do coletor, ano, mês, dia da coleta e número de tomo. Somente após esta classificação, o identificador “ID” deverá ser atribuído a todos os registros da base de dados. Para compreensão de como todos estes campos devem ser dispostos e preenchidos (seguindo a estrutura da Base de Dados original e respectivo arquivo de metadados, fornecidos pela Contratante), informando, para cada registro, se se trata de espécime em cativeiro (fauna);
- 11) Informar, para cada registro, se o espécime está contemplado em algum Plano de Ação Nacional (PAN) elaborado até a data de confecção desta Base de Dados e, em caso positivo, informar o nome completo do PAN, nos campos da planilha-base destinados a este fim (vide estrutura da Base de Dados original e respectivo arquivo de metadados, fornecidos pela Contratante);
- 12) Informar para cada registro (nos campos da planilha-base destinados a este fim, constantes da planilha-base do Anexo 1 desta Carta Convite) se a espécie ocorre ou se a coleta/observação foi realizada em Unidade (s) de Conservação (seja de Proteção Integral ou de Uso sustentável e seja federal, estadual ou municipal), e em qual (is) unidade(s), a partir:
  - a) de consultas aos Livros Vermelhos e outras referências, bem como ao campo correspondente à localidade preenchido a partir da mineração dos dados;
  - b) do uso de ferramentas de geoprocessamento (localização/identificação), considerando com camadas espaciais de referência tanto os pontos de ocorrência dos registros constantes desta Base de Dados quanto os arquivos vetoriais de Unidades de Conservação fornecidos pela contratante.

**Quadro 02 – Classificação das coordenadas geográficas de acordo com a precisão na base de dados original e após aplicação de métodos de correção e inferências de localização destas coordenadas**

Classificação da Coordenada Geográfica	Definição/especificações
Coordenada original (CO)	Coordenada originalmente disponível nas bases de dados consultadas, a qual possui precisão na sua localização geográfica, portanto sem erros de formato, (estando em graus decimais, com 4 casas decimais e sinais indicativos de longitude oeste e latitude sul) , e com consistência entre a descrição de município e de localidade originais e sua incidência no território, tendo como referência as bases cartográficas do IBGE. Esta coordenada não demandará, portanto, nenhum ajuste, após a aplicação do método descrito em Silva et al (2019) e Magdalena et al. (2018), referências constantes dos Anexos 2 e 3, respectivamente. Os registros que apresentarem coordenadas inferidas para o centróide do município não podem ser consideradas “CO”, devendo imediatamente ser reclassificados para “CR”.

Coordenada original suspeita (COS)	Coordenada Original (“CO”), com suspeita de erros de precisão na localização geográfica. Estes erros podem estar relacionados a seu formato, (não estar em graus decimais, com 4 casas decimais e não possuir sinais indicativos de longitude oeste e latitude sul ou com trocas de valores entre longitude e latitude) e de inconsistências entre a descrição de município e de localidade originais e sua incidência no território, tendo como referência as bases cartográficas do IBGE. Esta coordenada demanda, portanto, ajustes, de acordo com o método descrito em Silva et al (2019) e Magdalena et al. (2018) para correção de erros geográficos. Ao passar por estes ajustes, tal coordenada pode originar uma coordenada do tipo “COSR” ou “COSM”.
Coordenada original suspeita corrigida/recuperada (COSR)	Coordenada, anteriormente classificada como "coordenada original suspeita - COS", que pôde ser corrigida, a partir do método para correção de erros geográficos, escrito em Silva et al (2019) e Magdalena et al. (2018).
Coordenada original suspeita não passível de correção (COSM)	Coordenada, anteriormente classificada como "coordenada original suspeita - COS", não passível de correção, mesmo aplicando-se o método para correção de erros geográficos, descrito em Silva et al (2019) e Magdalena et al. (2018).
Coordenadas recuperadas (CR)	Coordenadas inferida para o território, com base no método descrito em Magdalena et al. (2018). Algumas bases de dados já sugerem coordenadas inferidas de acordo com o centroide do município onde foi realizada a coleta/observação. Caso estas coordenadas sejam consideradas coerentes com as demais informações do registro em questão, estes devem ser reclassificados para “CR”.  Esta situação será analisada e atribuída apenas às espécies classificadas sob as categorias extintas (EX), extintas na natureza (EW), regionalmente extintas (RE) e criticamente ameaçadas de extinção (CR).
Coordenadas ausentes (CA)	Situação atribuída aos registros sem coordenadas e sem descritivo de localidade, para os quais apenas constam a informação de ocorrência no município abrangido pelo território. Nestes casos, estes registros serão espacializados mediante o centroide do município onde foi realizada a coleta, utilizando-se como referência os limites municipais da malha IBGE (2018).

### 3.5. Confecção de Base de Dados dos Registros de Ocorrência Efetiva de Espécies de Fauna do estado de São Paulo

Para confecção desta Base de Dados a Contratada deverá seguir as seguintes etapas:

- 1) Realizar uma validação preliminar dos registros de cada grupo taxonômico constante desta Base de Dados atualizada na Atividade 3.4 junto ao respectivo coordenador, conforme lista resultante da atividade prevista no item 3.2;
- 2) Viabilizar as ferramentas e realizar consulta pública para validação, complementação e correção da Base de Dados resultante da Atividade 3.4 (contemplando aspectos nomenclaturais, taxonômicos e de

localização/coordenadas) junto a especialistas, gestores públicos e público em geral, contemplando um período mínimo de 30 dias corridos;

- 3) Organizar e sistematizar as informações levantadas na consulta pública, integrando-as à Base de Dados resultante da Atividade 3.4, gerando uma planilha final, no formato .xlsx, com todas as informações atualizadas e consolidadas a partir deste processo, com destaque àquelas de caráter nomenclatural, taxonômico e de localização.

### 3.6. Confecção dos Arquivos geoespaciais da EOO e AOO

A confecção dos arquivos geoespaciais e cálculo das métricas de Extensão de Ocorrência (EOO) e da Área de Ocupação (AOO) para subsidiar a aplicação do Critério B de avaliação do risco de extinção da IUCN (2022) deverá partir da espacialização, em ambiente SIG, dos registros presentes na Base de Dados produzida na Atividade 3.4.

Assim, deverão ser gerados, primeiramente, os arquivos de pontos e os mínimos polígonos convexos, correspondentes aos registros de cada espécie integrante da Base de Dados mencionada, no formato *shapefile* (.shp). E, a partir destes pontos e polígonos deverão ser calculadas as métricas de EOO e AOO mencionadas.

Neste processo de produção dos arquivos geoespaciais deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a) **Sistema de referência:** deverá ser adotado o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), utilizando o sistema de coordenadas geográficas (Lat,Long), seguindo padrão da Especificação Técnica para a Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais vigente (ET-EDGV);
- b) **Padrão de exatidão cartográfica:** o produto final deverá ser compatível com o Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC Classe A, com erro planimétrico máximo admissível de 1,0 mm na escala da carta, conforme Art. 9 do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984;
- c) **Consistência Cartográfica:** deverão ser realizadas validações e, se necessárias, correções geométricas e topológicas das feições poligonais geradas nos materiais cartográficos integrantes dos Produtos correspondentes desta Carta Convite, tais como:
  - elementos complexos/estranhos no interior das feições;
  - excesso de vértices, vértices abertos ou duplicados;
  - sobreposições ou espaços vazios entre as feições;
  - erros e codificação em níveis e atributos;

d) **Acurácia de temática e posicional:** Quando aplicável, o índice Kappa deverá ser adotado juntamente com a Matriz de Confusão resultante da amostragem de campo, bem como o cálculo das medidas de exatidão global, do

usuário, do produtor e taxa de erro, parâmetros utilizados para inferir a exatidão da classificação. Esses dados deverão ser usados para verificar a acurácia da classificação, bem como detectar distinção entre classes e aperfeiçoar o processo de refinamento. É esperado índice Kappa superior a 0,95 em função da metodologia adotada. Contudo, ressalta-se que o método de checagem de acurácia deverá ser melhor discutido e refinado entre contratante e contratada, podendo-se lançar mão de métodos complementares ou que venham a substituir o índice Kappa, conforme for mais adequado aos objetivos do projeto;

e) **Metadados:** Segundo o Art. 2º do Decreto Lei nº 6.666 de 27/11/2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE), os metadados são considerados como o “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade, estrutura de armazenamento, essenciais para promover sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”. Neste sentido, caberá à contratada produzir os arquivos de metadados, aqui considerados como parte integrante dos arquivos vetoriais elaborados no âmbito desta contratação, entregando-os juntamente aos Produtos previstos no item 8 desta Carta Convite, quando os mesmos se referirem a dados geoespaciais. A produção dos arquivos de metadados deverá seguir o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) especificado pelo Comitê de Estruturação de Metadados Geoespaciais (CEMG – CONCAR), referenciado no Plano de Ação para Implementação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE). Assim sendo, estes arquivos deverão conter as seguintes informações, obrigatoriamente: ● Título; ● Data; ● Responsável; ● Idioma; ● Categoria temática; ● Resolução espacial; ● Resumo; ● Formato de distribuição; ● Sistema de referência; ● Responsável pelos metadados; ● Data dos metadados; ● Status; ● Linhagem (Órbita/Ponto da imagem, Data de aquisição da imagem);

f) **Formato:** Os dados geoespaciais vetoriais produzidos nesta atividade deverão ser entregues nos formatos shapefile (.shp) e geodatabase (.gdb). As planilhas resultantes de análises/cruzamentos espaciais deverão ser entregues no formato Planilha do Microsoft Excel (.xlsx). Já os layouts dos mapas produzidos deverão ser entregues em formato *Portable Document Format* (.pdf), elaborados, originalmente, no tamanho A3, orientação paisagem. Nestes layouts deverão constar os elementos cartográficos padrão, como título, escala, legenda, norte e grade de coordenadas, de acordo com IBGE (1999). As camadas de informação a constar nestes layouts deverão ser previamente combinadas com a contratante, bem como integrarem bases oficiais. Outros formatos e tamanhos poderão ser utilizados caso necessário, desde que previamente acordado entre contratante e contratada.

### **3.7. Realização da avaliação de risco de extinção para 4.000 espécies da fauna do estado de São Paulo e produção preliminar das respectivas fichas**

Esta atividade deverá contemplar a definição da categoria de risco de extinção das espécies, considerando os dados compilados, resultantes das atividades 3.5.e.3.6.

Para realização deste processo, a Contratada deverá entrar em contato e organizar os especialistas em torno dos grupos taxonômicos integrantes do escopo deste trabalho, para que estes apliquem sobre a base de dados resultante da atividade 3.5 o sistema de categorias e critérios da IUCN. Para esta organização dos especialistas e obtenção destas avaliações, a Contratada poderá se valer de contatos por e-mail ou de Oficinas Virtuais, conforme a estratégia mais adequada para a equipe de cada grupo taxonômico. O processo de avaliação poderá se dar integralmente pela realização de oficinas virtuais ou com uma oficina de trabalho virtual seguida pela continuidade da avaliação de forma remota por cada especialista individualmente, dependendo do que for mais adequado ao coordenador científico e aos especialistas, considerando o número de espécies por grupo taxonômico e a disponibilidade dos participantes.

Estas Oficinas Virtuais deverão contar com equipe de facilitação, a fim de garantir os objetivos e resultados esperados deste processo. Dependendo do número de espécies a ser avaliadas e do número de participantes nas Oficinas, a avaliação pode ser dividida em grupos, que trabalharão separados, e neste caso, serão necessários um facilitador e um relator para cada grupo.

Para assegurar maior êxito nas Oficinas, a Contratada deverá assegurar que o Coordenador científico de cada grupo taxonômico prepare uma proposta prévia de divisão das espécies e sugestão de divisão dos especialistas. Como oficinas virtuais costumam ser mais desgastantes e os especialistas podem não estar com dedicação exclusiva, recomenda-se que os trabalhos de avaliação propriamente ditos sejam concentradas em um único período (manhã ou tarde), o que reduz o número de espécies a avaliar.

Assim, o número de oficinas necessárias dependerá diretamente do número total de espécies a ser avaliadas, por grupo taxonômico. Esta quantidade varia consideravelmente conforme o grupo taxonômico, mas um facilitador experiente pode conduzir a avaliação de até 100 espécies por oficina. Portanto, para grupos mais ricos em espécies, as oficinas deverão ter 4 ou 5 dias de duração.

As avaliações deverão ser conduzidas diretamente na Base de Dados utilizada, e para registrar a categoria, critério e justificativa, ajustes nas informações ou revisão dos mapas, é necessário a criação de mais campos na planilha para recepcionar estas informações, assim como a disponibilização de um relator e um especialista em geoprocessamento na equipe da Contratada.

A seguir estão elencadas as atividades que precisam ser realizadas antes, durante as oficinas e após a avaliação:

I. Atividades anteriores à avaliação que deverão ser garantidas e organizadas pela Contratada:

a) Indicação de especialistas para participar diretamente da avaliação, feita pelos coordenadores científicos, conforme lista resultante da atividade 3.2;

- b) Checagem se todas as fichas de espécies que serão submetidas à avaliação estão completas e os mapas de distribuição elaborados;
- c) elaboração de formulário de inscrição;
- d) envio de convite aos especialistas indicados e gestão das inscrições;
- d) preparação das avaliações:
  - ✓ definir qual aplicativo de reuniões será utilizado;
  - ✓ confirmar data e horários;
  - ✓ definir dinâmica da oficina, número de salas, uso de filtro de espécies LC (ver adiante);
  - ✓ definir equipe de trabalho (facilitadores, relatores e técnico em geoprocessamento).

OBSERVAÇÃO: De acordo com a metodologia, para avaliações regionais recomenda-se que duas decisões sejam tomadas antes do início das avaliações, para garantir coerência no conjunto dos resultados. Essas decisões devem ser tomadas em comum acordo entre os coordenadores científicos e a contratante:

- qual postura em relação ao risco (de evidência ou de precaução) será adotada no processo (ver seção 3.2.3 das Diretrizes para uso das categorias e critérios da lista vermelha da IUCN, versão 15.1, IUCN, 2022).
- qual será a linha de corte das espécies NA com distribuição marginal (ver Diretrizes para Aplicação dos Critérios da Lista Vermelha da IUCN em Níveis Regionais e Nacionais, Versão 4.0, IUCN, 2012).

II. Atividades durante as oficinas de avaliação, que deverão ser garantidas e organizadas pela Contratada:

- Gerente de projeto: abre os trabalhos e passa orientações gerais - caberá à Contratante e Contratada decidirem conjuntamente quem deverá abrir os trabalhos a cada oficina.
- Coordenador científico: apresenta lista de espécies e dá oportunidade para os especialistas apontarem necessidade de inclusões, exclusões ou problema taxonômico;
- Facilitador: explica dinâmica da oficina e se for o caso, acorda com os especialistas a divisão de espécies por sala sugerida pelo Coordenador científico.
- Condução das avaliações ao longo da semana
- Facilitador exibe a ficha de informações da espécie ao grupo;
- Especialistas podem corrigir ou acrescentar dados importantes e revisar os mapas de distribuição da espécie.
- Relatores registram as alterações diretamente na ficha e/ou no mapa;
- Facilitador conduz a aplicação dos critérios e categorias da IUCN;
- Grupo elabora a justificativa da categorização da espécie.

Quando os especialistas estiverem divididos em mais de um grupo de trabalho, é necessário compartilhar os resultados de cada grupo com os demais para conhecimento e concordância. Este compartilhamento pode ser realizado via reuniões plenárias ao longo da semana ou apresentado em painéis contendo os nomes, as categorias e as justificativas de todas as espécies avaliadas em cada grupo. Todos devem ler os resultados e manifestar concordância. Caso haja alguma opinião divergente, o especialista deve apontar a espécie, que pode ser revista, cabendo ao questionador apresentar novas informações ou argumentos.

Utilizar Filtro de espécies LC: Facilitador, Coordenador científico e compiladores podem preparar com antecedência um painel (padlet) ou tabela com sugestão de relação de espécies seguramente não ameaçadas (LC), com proposta de justificativa e eventualmente incluindo os mapas de distribuição (Figura 6). Recomenda-se que este material seja compartilhado com um mês de antecedência, via drive para todos os especialistas convidados a participar da oficina. Os especialistas devem se identificar, conferir as propostas e se não concordarem com a categoria LC para alguma das espécies, marcá-las para que sejam discutidas durante a oficina. Caso não haja divergência, essas espécies podem ser consideradas como avaliadas.

Como a situação de várias espécies se repetem, e algumas justificativas podem ser muito semelhantes, para otimizar o tempo, sugere-se levar para a oficina algumas justificativas-padrão, principalmente para espécies LC e DD.

Além das tarefas acima citadas, caberá à Contratada:

- Preparar lista de presença diária;
- Preparar relatórios diários com os resultados das avaliações (lista de espécies, categorias e critérios, justificativas, relação e função dos participantes – modelo no Anexo II);
- Recolher assinaturas dos presentes em cada dia de trabalho;
- Elaborar documento Final da Oficina (resumo dos resultados, encaminhamentos, pendências, acordos e prazos para atividades posteriores – modelo no Anexo III).
- Recolher assinaturas dos presentes no documento final.

III. Atividades posteriores às oficinas de avaliação, que deverão ser garantidas e organizadas pela Contratada:

Após as avaliações, duas providências são necessárias, para preparar o material para as etapas seguintes, de checagem de consistência e divulgação dos resultados:

- A. Edição das fichas das espécies após incorporação das contribuições feitas pelos especialistas durante as oficinas, deixando os textos completos, claros, fluidos e coerentes. As fichas deverão seguir o modelo adotado pelo Salve:
- Nome científico da espécie
  - Autoria da avaliação
  - Como citar
  - Categoria
  - Justificativa

- Classificação Taxonômica
- Nomes comuns, nomes científicos antigos
- Notas taxonômicas e morfológicas (referência bibliográfica)
- Distribuição, incluindo os campos Endêmica do Brasil, Distribuição Global, Distribuição Nacional, Estados (distribuição atual), Biomas (distribuição atual), Bacias Hidrográficas (distribuição atual) e mapa de distribuição.
- História Natural, incluindo os campos Espécie migratória? e Reprodução.
- População, incluindo os campos Tempo geracional, Tendência populacional e Observações sobre a população
- Ameaças, incluir quadro com tipos de ameaças e referências bibliográficas
- Usos, incluir quadro com tipos de usos e referências bibliográficas
- Conservação, incluir quadros com Histórico do processo de avaliação global, nacional e regionais (estados) com itens Tipo/Ano/Abrangência/Categoria/Critério/Referência bibliográfica
- Presença em Convenção, quadro com itens Convenção/Ano
- Ações de Conservação, incluir quadro com itens Ação/Situação/Referência bibliográfica
- Presença em áreas protegidas (UC/TI), quadro com itens Áreas protegidas (UC/TI)/ Presença atual/Referência bibliográfica

Pesquisa, quadro com itens Tema/Situação/Referência Bibliográfica

Listar Equipe Técnica, Colaboradores, Avaliadores e Validadores

Referências Bibliográficas

Referências exclusivas aos registros

- B. Revisão final dos mapas, após eventuais inclusões/exclusões de pontos de registro e outras alterações provenientes da avaliação.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Recomenda-se um prazo máximo de dois meses para essa finalização de edição de fichas e revisão de mapas.
- A Contratada deverá providenciar certificado aos participantes da avaliação, conforme diretrizes de comunicação do Projeto, fornecidas pela Contratada.

**3.8. Realização da validação da avaliação de risco de extinção para 4.000 espécies da fauna do estado de São Paulo e produção da versão final das respectivas fichas**

Esta atividade contempla a checagem da consistência da aplicação do sistema de categorias e critérios da IUCN, executada por pelo menos um verificador independente. Deverá ser organizada e coordenada pela Contratada junto aos verificadores, de forma virtual, independente, contínua, espécie por espécie, à medida que a edição final das fichas e mapas pós avaliação estiver completa.

O trabalho consiste em conferir a coerência entre a categoria indicada na etapa de avaliação e as informações constantes na ficha da espécie.

Os verificadores independentes poderão tomar uma das três atitudes:

- aceitar a categoria;
- solicitar esclarecimentos e melhorias nas argumentações utilizadas;
- indicar a aplicação de outra categoria.

Nos dois últimos casos, haverá necessidade de respostas pelos avaliadores e/ou coordenadores científicos. Esse diálogo pode ter várias idas e retornos, e deve ser conduzido na própria base de dados, de maneira virtual. A categoria e critérios finais da espécie será considerada validada após consenso entre os verificadores e os responsáveis pelo grupo.

Para assegurar, organizar e coordenar esta atividade, A Contratada deverá:

- identificar potenciais verificadores;
- verificar se todas as fichas e mapas de espécies, que serão submetidas à verificação de consistência, estão finalizados;
- convidar os verificadores;
- distribuir as espécies entre os verificadores;
- realizar uma reunião com todos os verificadores e coordenadores científicos para orientações gerais, definição de metas, distribuição de espécies e definição de prazos;
- conceder acesso à Base de Dados, organizar drive compartilhado com as fichas de informação e resultado da avaliação para cada espécie e campo para comentários dos verificadores;
- Preparar relatórios com os resultados das avaliações (lista de espécies, categorias e critérios preliminares, categorias e critérios validados, relação e função dos participantes);
- Elaborar documento Final da Oficina (resumo dos resultados, encaminhamentos, pendências, acordos e prazos para atividades posteriores);
- Recolher assinaturas no documento final.

### **3.9. Participação em evento de encerramento do processo de avaliação de risco de extinção das espécies de fauna do estado de São Paulo**

A Contratada deverá participar do planejamento e realização de evento de encerramento do processo de avaliação de risco de extinção das espécies de fauna do estado de São Paulo, a ser realizado presencialmente na cidade de São Paulo

sob coordenação da Contratante. Deverá, ainda, registrar e sistematizar os resultados deste evento no Relatório Final.

### **3.10. Elaboração dos Relatórios e do Relatório Final**

Os Relatórios previstos nos “Produtos” destes serviços (item 5) deverão contemplar o relato, de forma objetiva, coerente e concisa, de todas as Etapas e atividades e respectivos materiais, técnicas e métodos utilizados até o momento, contemplando lista de pesquisadores/especialistas consultados, registros de eventos e reuniões realizados e referências utilizadas em cada uma destas Atividades. O detalhamento do conteúdo destes Relatórios, assim como de seu formato, deverá ser previamente acordado entre Contratante e Contratada.

## **4. PERÍODO DE TRABALHO**

Os serviços deverão ser realizados no período de maio de 2026 a maio de 2028, contemplando 24 meses no total.

## **5. PRODUTOS ESPERADOS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

No quadro a seguir estão dispostos os produtos esperados e cronograma de entrega:

<b>PRODUTO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b> (dias corridos)
1 – Plano de trabalho contendo as atividades, procedimentos metodológicos, materiais e fontes utilizados, cronograma de execução e equipe envolvida em cada etapa e Lista final dos coordenadores dos especialistas a participarem da avaliação de cada grupo taxonômico, fruto das etapas 1 e 2 do Quadro 2	10 dias após a assinatura do contrato
2 - Base de Dados dos registros de ocorrência potencial de espécies de fauna do estado de São Paulo	60 dias após a assinatura do contrato
3 - Base de Dados dos registros de ocorrência efetiva de espécies de fauna do estado de São Paulo	120 dias após a assinatura do contrato
4 – Arquivos geoespaciais e cálculo das métricas de Extensão de Ocorrência (EOO) e da Área de Ocupação (AOO) para subsidiar a aplicação do Critério B de avaliação do risco de extinção da IUCN (2022)	150 dias após a assinatura do contrato
5 – Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 4000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção	210 dias após a assinatura do contrato

junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	
6- Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	270 dias após a assinatura do contrato
7 – Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	330 dias após a assinatura do contrato
8- Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	390 dias após a assinatura do contrato
9 – Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	450 dias após a assinatura do contrato
10- Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	510 dias após a assinatura do contrato
11 – Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	570 dias após a assinatura do contrato

12- Fichas digitais e planilha .xlsx contendo a classificação e os critérios adotados para 500 espécies de fauna com registros de ocorrência efetiva no estado de São Paulo (dentre as 5000 selecionadas para este trabalho), elaboradas a partir do processo de avaliação e validação do risco de extinção junto a especialistas e com base nas diretrizes e critérios da IUCN + Relatório	630 dias após a assinatura do contrato
13 – Relatório Final	660 dias após a assinatura do contrato

## 6. MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratante irá disponibilizar os seguintes materiais para os quais deverão subsidiar a execução dos serviços:

- Base de Dados de Registros de Ocorrência Efetiva de Espécies de Fauna Ameaçadas de Extinção, quase ameaçadas e com dados insuficientes para avaliação no estado de São Paulo, e respectivo arquivo de metadados, produzidos no âmbito do contrato 3664-2023, com recursos do Projeto Pró-Espécies;
- Arquivos geoespaciais em formato shapefile (.shp) correspondentes aos pontos de ocorrência e do mínimo polígono convexo das espécies constantes da Base de Dados supramencionada, considerando as respectivas Área de Ocupação (AOO) e Extensão de Ocorrência (EOO), os quais deverão ser usados na aplicação do critério “B” da metodologia de avaliação de risco da IUCN, a qual deverá ser adotada nestes serviços.
- Arquivos shapefiles (.shp) atualizados para as Unidades de Conservação geridas pelo estado de São Paulo;
- Diretrizes de comunicação, a serem adotadas pela Contratada ao longo de todo o serviço, em qualquer comunicação realizada junto a atores externos, em nome do projeto e da SEMIL.

## 7. ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento apresentado deverá ser acompanhado por memória de cálculo em formato de planilha do Excel (.xlsx) em que conste, para cada Produto previsto no item 5, a quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total para cada categoria de despesa, incluindo o tempo/horas gastas por cada perfil profissional, conforme exemplo abaixo:

Produto/categoria de despesa	qtde	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
<b>Produto 1</b>				

Perfil profissional A	30	horas	350,00	10.500,00
Perfil profissional B	20	horas	250,00	5.000,00
diária	5	unidade	350,00	1.750,00
Coffe break	50	pessoa	50,00	2.500,00
Custo administrativo	xx	xx	xxx	xxx
etc				
<b>Custo parcial P1</b>				<b>19.750,00</b>
<b>Produto 2</b>				
xxx				
xxxx				

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS E DA PROPOSTA APRESENTADA

Nos quadros a seguir são apresentados os requisitos que deverão ser atendidos pela empresa, pelos profissionais integrantes da equipe e pela proposta apresentada, a fim de assegurar a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado.

### 8.1. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELOS COORDENADORES DE EQUIPE

#### 8.1.1. Perfil 1 - Coordenação de Zoologia e Ecologia de Fauna

- Formação superior (graduação) em Biologia e/ou demais áreas afins (área de concentração zoologia ou ecologia);
- Pós-graduação *strictu sensu* (mestrado e/ou doutorado) na área de zoologia, biologia animal e/ou ecologia;
- Ter realizado a capacitação mais atual sobre “Diretrizes para uso das categorias e critérios da lista vermelha da IUCN” para os níveis global, nacional e regional, disponibilizado pela IUCN na plataforma Conservation Training;
- Experiência em taxonomia, incluindo alteração de nomenclatura;
- Experiência mínima de 3 anos com avaliação de risco de espécies de fauna de acordo com as Diretrizes para uso das categorias e critérios da lista vermelha da IUCN mais atuais, para os níveis global, nacional e regional;
- Experiência mínima de 3 anos em estudos/projetos relacionados à fauna do estado de São Paulo.

#### 8.1.2. Perfil 2: Coordenação de Gestão de Base de Dados e Sistemas de Informação Geográfica (GIS)

- Formação superior (graduação) em Biologia, Geografia, Ecologia e/ou demais áreas afins;

- Experiência mínima de 5 anos no uso de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e softwares de geoprocessamento;
- Experiência mínima de 5 anos com geoestatística e análises espaciais na temática de ecologia da paisagem e/ou biodiversidade;
- Experiência mínima de 5 anos na gestão de bancos/bases de dados e em ambientes/programas open-source para estatística, manipulação e visualização de dados de fauna (por exemplo linguagem “R”).

### **8.1.3. Perfil 3: Coordenação e facilitação de processos participativos em oficinas presenciais e virtuais**

- Formação superior (graduação) em Biologia, Geografia, Ecologia, Comunicação, Psicologia, Administração e demais áreas afins;
- Experiência mínima de 5 anos em coordenação<sup>3</sup> de processos participativos voltados ao planejamento, implementação e monitoramento/avaliação de planos, programas, projetos e normas em biodiversidade, junto a diversos atores do setor público, acadêmico, econômico e de comunidades/coletivos, nos formatos presencial e virtual;
- Experiência mínima de 5 anos na facilitação de processos participativos voltados ao planejamento, implementação e monitoramento/avaliação de planos, programas, projetos e normas em biodiversidade, junto a diversos atores do setor público, acadêmico, econômico e de comunidades/coletivos, nos formatos presencial e virtual;
- Experiência mínima de 3 anos com o uso/manipulação de ferramentas e plataforma para facilitação de processos participativos no formato virtual;

## **8.2. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELA PROPOSTA**

- Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, objetividade, clareza, uso de recursos gráficos)
- Embasamento técnico (rigor técnico e descrição clara da abordagem metodológica a ser utilizada amparada em referências bibliográficas, conhecimento geral da metodologia para análise de geoprocessamento, identificação da vegetação e mapeamento de fitofisionomias)
- Metodologia de trabalho (estrutura e descrição das atividades, nível de detalhamento, compatibilidade entre metodologia descrita na Carta Convite e a apresentada na proposta)

---

<sup>3</sup> Por coordenação de processos participativos compreende-se a coordenação de todo os trabalhos referentes ao planejamento (concepção de fio-lógico, produção de materiais, gestão de convidados), realização e sistematização dos resultados de workshops, seminários, reuniões, oficinas e outros eventos junto a múltiplos atores.

- Contextualização (conhecimento da realidade ambiental, política, normativa e institucional dos biomas e da região objeto da consultoria – PAT)

### 8.3. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

Com vistas à comprovação destes requisitos, a proponente deverá apresentar:

1. Quadro com a relação dos profissionais que integrarão a equipe, conforme modelo abaixo:

Nome	Perfil profissional atendido	Formação/ área de especialidade	Cargo no projeto	Atividades/responsabilidades atribuídas

2. Relação e link de acesso para as versões digitais ou digitalizadas dos documentos comprobatórios, para cada requisito previsto para a empresa e para os perfis profissionais. Ou seja, esta relação **deve** mencionar a qual requisito e perfil profissional tal documentação se refere.

Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios:

- contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria firmados entre contratante e contratado, devidamente assinados, em que conste claramente descritos, o nome do/a contratado/a, o objeto da contratação, as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e de término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
- atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pelo contratante, em que conste claramente descritos o nome do/a contratado/a, o objeto da contratação, as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e de término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
- publicações técnicas ou científicas, em que conste o nome do membro da equipe da proponente como autor ou co-autor;
- Não serão aceitos termos de referência ou editais de contratação nos quais o profissional membro da equipe responsável pela execução dos trabalhos tenha apenas concorrido, assim como apenas a descrição da respectiva experiência na proposta técnica entregue pela proponente ou no curriculum vitae do profissional.

## Anexo II – Cronograma do Edital n.º013/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DATA
1	Envio de convites e Publicação do Edital.	07/04/2026
2	Envio da Proposta e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica.	07/04/2026 a 14/04/2026
3	Avaliação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.	15/04/26 a 23/04/2026
4	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	24/04/2026
	Interposição de Recurso.	03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar
	Interposição de Contrarrazões.	03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag
	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões
	Divulgação do resultado DEFINITIVO.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões
	Celebração do Contrato.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões

## Anexo III – Contrato

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine, nº 409, Bairro Água Branca, CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, {qualificação societária}, neste ato por seu representante legal, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

Em conjunto denominadas “PARTES”, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas abaixo.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. **Descrição.** O presente Contrato decorre do Edital de Chamamento Público da FUNDEPAG n.º013/2026 e tem por objeto prestação de serviços especializados de coordenação do processo de avaliação de risco de extinção de 4.000 espécies da fauna paulista, a CONTRATADA será responsável por orientar a elaboração de proposta técnica e coordenar o processo de avaliação, a fim de subsidiar a atualização da lista de espécies de fauna ameaçada de extinção do estado de São Paulo e a elaboração do Livro Vermelho da Fauna do estado de São Paulo

1.1.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será prestada pela CONTRATADA conforme definido na Proposta Comercial anexa.

1.1.2. Havendo qualquer divergência entre o Contrato e a Proposta Comercial, prevalecerá o Contrato.

#### **II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. **Preço.** Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ XXXX, no qual está incluído o valor de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários e encargos de demais naturezas incidentes sobre o objeto deste Contrato.

2.1.1. As PARTES, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor acordado decorrentes de recolhimentos determinados por modificação na legislação tributária.

2.2. **Pagamento.** O pagamento será efetuado à vista ou parcelado, desde que os serviços prestados sejam aprovados pela CONTRATANTE e Nota Fiscal emitida e apresentada pela CONTRATADA. O atraso da CONTRATADA não importa em acréscimo, variação ou correção do preço ajustado.

2.3. **Remuneração.** A remuneração prevista neste contrato inclui todas as despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação dos serviços ou no fornecimento, incluindo, mas não se limitando, as despesas com transporte, refeições, viagens, equipamentos.

2.4. **Tributos.** A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, obrigando-se a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. **Vigência.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de junho de 2026 a junho de 2028, prazo considerado necessário para a plena execução e conclusão das atividades previstas pela CONTRATADA.

3.2. **Prorrogação e renovação.** Caso haja interesse mútuo entre as Partes, o Contrato poderá ser prorrogado ou renovado, mediante Termo Aditivo.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. **Obrigações da Contratada.** Em decorrência desta contratação, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições de qualidade e prazos previstos na Proposta Técnica anexa;
- b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as normas internas de segurança do local em que os serviços de instalação e realocação serão prestados;

- c) Indenizar de imediato a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a ela ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários na venda dos bens prestação dos serviços; e
- d) Não subcontratar a prestação dos serviços, exceto se prévia e expressamente aprovado pela Contratante;

4.2. **Obrigações da Contratante.** A CONTRATANTE se obriga a pagar os valores devidos à Contratada após a aprovação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

## V – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. **Inexecução.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

5.2. **Rescisão.** A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos, nas hipóteses de descumprimento contratual e/ou atraso injustificado pela CONTRATADA na entrega dos produtos previstos na Proposta Comercial anexa.

5.2.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá pagar à Contratante multa rescisória no valor correspondente a 15% (quinze) por cento do valor integral dos serviços, indicado na cláusula 2.1. deste instrumento, corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de ressarcir eventuais perdas e danos à Contratante e de outras medidas cabíveis, podendo tal multa ser descontada da garantia contratual.

5.3. O presente Contrato poderá ser denunciado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, multa ou encargo, bastando, para tanto, o envio de comunicação prévia e escrita à CONTRATADA, no endereço constante neste Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## VI – TERMOS GERAIS

6.1. **Legislação.** presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2. **Execução do contrato.** A forma e condições para execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

6.3. **Proteção de Dados.** Dados pessoais eventualmente coletados por qualquer das partes para o cumprimento do presente contrato deverão tratados de acordo com as determinações da legislação pertinente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, "LGPD") devendo ser armazenados em ambiente seguro e controlado, devendo as partes adotar as medidas necessárias à proteção dos dados e atendimento integral à legislação referida, bem como responsabilizar-se cada qual pelos danos que vierem a ocasionar.

6.4. **Sigilo e Confidencialidade.** A CONTRATADA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas "Informações Confidenciais"). Obriga-se a CONTRATADA a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, sob pena de responder civil e criminalmente, arcando, sempre limitada ao valor deste contrato, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

6.2.1. A presente limitação de responsabilidade não se aplica a danos decorrentes de violação a direitos da personalidade, os quais serão integralmente indenizáveis na forma da lei.

6.5. **Inexistência de vínculo trabalhista.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.6. **Propriedade.** O produto resultante dos serviços objeto do presente instrumento constituirá propriedade exclusiva da CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA, expressamente, invocá-lo em seu benefício sob qualquer título ou pretexto, não sendo permitida a publicação ou divulgação dos resultados, em nenhuma hipótese, pela CONTRATADA.

6.7. **Anticorrupção.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), bem como o Código de Conduta Fundepag, disponível em <http://portal.fundepag.br/mpdf/WHpTWE1zcWJIPXdrJmlkPUNPQURNMDAy>, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

6.8. A CONTRATADA declara-se integralmente responsável pelo correto enquadramento e cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, assumindo, de forma exclusiva, os ônus decorrentes de eventual alteração de regime tributário, inclusive desenquadramento do Simples Nacional ou mudança para outro regime fiscal.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer alteração em sua situação fiscal ou tributária que possa impactar a execução do presente Contrato, comprometendo-se a manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.10. A eventual alteração de regime tributário ou de enquadramento fiscal da CONTRATADA não implicará, em nenhuma hipótese, direito a reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

6.11. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, condicionar a liberação de pagamentos à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, inclusive mediante apresentação de certidões ou documentos comprobatórios, sem que tal retenção configure inadimplemento contratual.

6.12. **Assinatura.** O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.



6.13. **Foro.** Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

**Partes:**

.....  
FUNDEPAG

.....  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

.....  
Nome:  
CPF:

.....  
Nome:  
CPF: